PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº. 017/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89, COM SEDE NA AVENIDA CEL. BENEDITO DA LUZ, Nº. 675 – CENTRO, BARRO DURO – PI, E O SR. BRENDO HENRIQUE DA SILVA VILELA, PORTADOR DO RG Nº. 3.8899.490, INSCRITO COM CPF Nº. 072.055.053-05 E CREFITO-14 Nº. 280109-F, COM DOMICILIO NO LOTEAMENTO PEDRO CATUMBI, QUADRA 028 E CASA 01, BAIRRO RIACHO SECO - MUNICÍPIO DE BARRO DURO - PI.

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - O Presente termo de aditivo de prazo ao contrato foi justificada e autorizada no Processo Administrativo nº 017/2019, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 no Art. 57, II parágrafo 1º, I e IV, e Decreto Municipal, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 - Prorrogação até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência do contrato N'. 017/2019, mediante a emissão deste termo aditivo, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, a fim de que não haja descontinuidade no serviços especializado de fisioterapia para realização de atendimento a pacientes no município de Barro Duro - PI, conforme fixado na proposta do contratado e processo administrativo 017/2019, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FONTE DE RECURSO

3.1 - O valor total do contrato não terá sofrera alteração já sua fonte de recursos será aditada onde passara a serem as fontes como recursos do tesouro municipal – FMS - CUSTEIO, ATENÇÃO BASICA E OUTROS RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

5.1 - Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.**1** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Barro Duro - Estado de Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Barro Duro – PI, 28 de Fevereiro de 2020.

_____

DR. DEUSDETE LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal –
Contratante

_____

Sr. BRENDO HENRIQUE DA SILVA VILELA,
RG nº. 3.8899.490 e CPF nº. 072.055.053-05
Contratado

Testemunha:

CPF/NOME: _____

CPF/NOME: _____